



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, sito na R. Achiles Denti, N 86, Jose Bonifácio, Erechim/RS – CEP.: 99.701-786, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, representada neste ato por **FELIPE DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.XXX.XXX-54, Representante Legal, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 017/2024 Processo Administrativo nº 051/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (\_\_\_\_\_) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 147.060,00** (Cento e quarenta e sete mil e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **BANCO DO BRASIL Agência nº. 4251-X Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 34258-0.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** (Art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2024**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem \_\_\_\_\_, na dotação abaixo discriminada:





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_ - DEP./SECRETARIA \_\_\_\_\_ - FUNCIONAL  
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX \_\_\_\_\_ - CATEGORIA  
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX \_\_\_\_\_ - FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX -  
FONTE XX - \_\_\_\_\_.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **TALITA FELIZARDO RODRIGUES**, conforme **Portaria nº 15.205 de 20/06/2024**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.



(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD**

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a quem teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 20 de Junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
**FELIPE DE SOUZA**  
Representante Legal  
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Geral do Município

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

### 2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	530	LATA	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor baunilha. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutrenactive (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)	MEGAMIX DUPLO ZERO 400G - BAUNILHA Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$28,50	R\$15.105,00
2	530	LATA	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor chocolate. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. -Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutrenactive (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)	MEGAMIX DUPLO ZERO 400G - CHOCOLATE Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$28,50	R\$15.105,00
3	530	LATA	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor morango. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutren active (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)	MEGAMIX DUPLO ZERO 400G - MORANGO Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$28,50	R\$15.105,00
9	400	LATA	ESPESSANTE ALIMENTAR – Formula Produto instantâneo, sem sabor, produzido a partir de carboidratos (amido de milho modificado e/ou gomas alimentares) e isento de glúten. Podendo ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias com propriedades espessantes. Apresentação em pó embalagem no mínimo 125 g. Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Thicken Up Clear (Nestlé), Espessante Action (BioSen)	ESPESSAMIX COM AMIDO 225G - SEM SABOR Modelo: LATA 225 GRAMAS	R\$22,80	R\$9.120,00
24	750	LATA	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 03 (Três) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 kcal/ml. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Nutren Junior (Nestlé) / Pediasure (Abbott) / Fortini (DANONE)	SUPREMIX 400G - SEM SABOR Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$34,20	R\$25.650,00
25	750	LATA	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 kcal/ml. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Nutren Junior (Nestlé) / Pediasure (Abbott)	SUPREMIX 400G - SEM SABOR Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$34,20	R\$25.650,00
37	1.500	LATA	Suplemento alimentar para pacientes acima de 50 anos. Normocalórico, hiperproteico (acima de 20% de proteína) na diluição padrão, Fonte de vitaminas D e outras, cálcio e outros minerais e fibras. Sabor baunilha. Apresentação: Lata com no mínimo 400g com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. EX: Nutren sênior (Nestlé) / Supra Senior (Kley hertz) / Nutridrink Protein (Danone)	MEGAMIX PROTEIN 400G - BAUNILHA Modelo: LATA 400 GRAMAS	R\$27,55	R\$41.325,00
<b>VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL</b>						R\$147.060,00



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde, da Secretaria da Educação e da Secretaria de Assistência Social.

### 2 – DO FORNECIMENTO:

As quantidades abaixo referem-se a previsão anual estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANT/ UNID. FORNECIM ENTO	PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	530 lata	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutrenactive (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)
02	530 lata	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. -Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutrenactive (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)
03	530 lata	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor morango.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Sustagen adulto (Mead Johnson) / Nutren active (Nestlé) / Sustenlac (Prodiet)
04	600 lata	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Sustagen Kids (Mead Johnson) / Nutren Kids (Nestlé)
05	600 lata	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Sustagen Kids (Mead Johnson) / Nutren Kids (Nestlé)
06	600 lata	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Morango Sem açúcar.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Sustagen Kids (Mead Johnson) / Nutren Kids (Nestlé)
07	1.000 Saco sistema fechado	Dieta Enteral Líquida, Polimérica, Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1,2 Kcal/ml) e Hiperprotéica com adição de Fibras Solúveis e Insolúveis. Distribuição calórica: mínimo 18% de proteína (caseinato), máximo 53% de carboidrato e lipídeos. Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten	Apresentação: Sistema fechado 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Fresubin 1.2 HP Fibre (Fresenius) /Jevity Plus (Abbott)
08	1.000 Embalagem	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica sendo até 1,2 kcal/ml, hiperproteica com acima de 21% de proteína sendo no mínimo 80% de proteína de alto	Apresentação embalagem tetra pak 1000 ml Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BDD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BDD0-EF78-1AF8-117A

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA  
SAÚDE**

	Tetra park	valor biológico, 100% maltodextrina. Presença de fibras no máximo 12 g/L fibra solúveis e insolúveis.	documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource gc hp (Nestlé) /
09	400 lata	ESPESSANTE ALIMENTAR – Formula Produto instantâneo, sem sabor, produzido a partir de carboidratos (amido de milho modificado e/ou gomas alimentares) e isento de glúten. Podendo ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias com propriedades espessantes.	Apresentação em pó embalagem no mínimo 125 g. Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Thicken Up Clear (Nestlé), Espessante Action (BioSen)
10	2.400 frasco	Formula enteral e/ou oral líquida especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Hipercalórico acima de 1,5kcal/ml, normoprotéico com até 15%, com presença de TCM em sua formulação. Isento de sacarose. Sabor Baunilha	Apresentação: Embalagem com 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource Ren (NESTLÉ) / nutri renal D (Nutrimed) /HDmax (Prodiet)
11	1.000 Embalagem Tetra park	Formula enteral e/ou oral líquida especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico.	Apresentação 1000ml Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA. Ex: Nutri renal (Nutrimed), Novasource REN (Nestlé)
12	1.800 Embalagem tetra park	Fórmula enteral nutricionalmente completa de 1,0 kcal/ml a 1,2 kcal/ml, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem Tetra Pak de 1000 ml em sistema aberto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Ex: Isosource Soya (Nestlé) / Trophic Basic (Prodiet) / Nutrison (Danone)
13	1.800 Embalagem Sistema aberto	Formula enteral nutricionalmente completa, hipercalórica 1,5kcal; normoprotéica com até 20% de proteínas, normolipídica com até 35% de lipídios, sendo 100% maltodextrina, Osmolaridade de até 500 mOsm/l de água; podendo ou não conter fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten;	Apresentação sistema aberto de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA Ex: Isosource 1.5 (Nestlé) / Trophic 1.5 (Prodiet) /Nutrison Energy 1.5(Danone)
14	1.800 Embalagem Tetra park	Fórmula enteral nutricionalmente completa, normocalórica sendo até 1,2 kcal/ml, hiperproteica com acima de 17% de proteína sendo no mínimo 60% de proteína de alto valor biológico, 100% maltodextrina. Sem fibras, glúten e sacarose.	Apresentação embalagem tetra park 1000ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar Ex: Novasource sênior (Nestlé) / Jevity (Abbott) / Nutri enteral 1,2 (Danone)
15	1.400 Embalagem Tetra park	Fórmula enteral nutricionalmente completa, para auxílio do controle glicêmico. Normocalórica com até 1,2 kcal/ml, hipoglicídica com até 35% de carboidratos de lenta absorção, normoprotéico, sendo no mínimo 80% de proteína de alto valor biológico. Presença de fibras.	Apresentação embalagem tetra park de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Novasource GC (Nestlé) / Diamax (Prodiet) / Nutridiabetic (Nutrimed)
16	1.200 lata	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NanSoy (Nestlé) / Aptamil Soja 2 (Danone)
17	1.150 lata	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Ex: AptamilSoja1(Danone)

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA  
SAÚDE**

18	3.300 lata	Fórmula Infantil de partida a base de proteínas lácteas, indicadas para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Ex: Nestogeno1(Nestlé) / Milupa 1(Danone)
19	2.750 lata	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 06 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contendo uma mistura de prebióticos GOS e FOS, Optipro HA, L. reuteri e magnésio.	Apresentação: Lata com no mínimo 350 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NAN Confort1 (Nestlé), APTAMIL PREMIUM 1
20	3.200 lata	Fórmula infantil de Partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose.	Apresentação: Lata com no mínimo 400 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NAN 1(Nestlé) /
21	3.000 lata	Fórmula Infantil de seguimento a base de proteínas lácteas, indicadas para lactantes a partir do 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Nestogeno2(Nestlé) / Milupa 2(Danone)
22	2.000 lata	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de idade. Nutricionalmente completa contendo proteínas lácteas, vitaminas e minerais e contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos.	Apresentação: Lata com no mínimo 800g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Aptamil Premium fase 2 (Danone) /Enfamil2
23	2.200 lata	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação contendo uma mistura de prebióticos 90% Gos e 10% Fos a uma concentração de 4gr/l.	Apresentação: Lata com no mínimo 350 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN Confort2 (Nestlé)
24	750 lata	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 03 (Três) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 kcal/ml.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Nutren Junior (Nestlé) / Pediasure (Abbott) / Fortini (DANONE)
25	750 lata	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 kcal/ml.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Nutren Junior (Nestlé) / Pediasure (Abbott)
26	1.100 lata	Fórmula Infantil indicada para redução de episódios de regurgitação, com amido, enriquecido com ferro e vitaminas.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN AR (Nestlé) / Aptamil AR (Danone)
27	1.220 lata	Fórmula Infantil isenta de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos, maltodextrina, óleo vegetais, vitaminas e minerais.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN S/L (Nestlé) / Ninho Zero Lactose (Nestlé) / Aptamil S/L (Danone) /
28	1.120 lata	Fórmula infantil nutricionalmente completa, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Indicado para Alimentação de lactentes, desde	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Alfaré (Nestlé) / Pregomin Pepti (Danone) / Alergomed (Fresenius)

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA  
SAÚDE**

		o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. Isento de Lactose.	
29	1.100 lata	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com DHA, ARA e prebióticos. Indicado para crianças de 0 a 3 anos, com doenças crônicas como fibrose cística.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Infatrini (Danone)
30	1500 Embalagem tetra park	Formula padrão para dieta enteral ou oral, isento de lactose, sacarose. Acrescido de no mínimo 15g fibras por litro.	Apresentação embalagem tetra Pak de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Trophic Fiber (Prodiel), Isosource Soya Fiber (Nestlé)
31	2.800 lata	Leite em pó integral com prebio1, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 1 ano de idade.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. - Ex: Ninho PrêBio 1+ (Nestlé)
32	2.400 lata	Leite em pó integral com prebio3, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 3 anos de idade.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF.- Ex: Ninho PrêBio 3+ (Nestlé)
33	700 Caixas	Módulo de fibras solúveis e insolúveis para dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten.	Apresentação caixa contendo 10 sachês de no mínimo de 5g. Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Mix Fiber (Orbi Nutrition), Fiber Mais (Nestlé), Enter Fiber (Prodiel)
34	900 sachê	Módulo para dieta em pó enteral ou oral de proteínas com alto teor de aminoácidos essenciais, elaborado com no mínimo 70% de proteína isolada do soro do leite, e baixos valores de lipídeos e carboidratos. Boa solubilidade.	Apresentação sachê de no mínimo de 15g. Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. EX: Nutren Just Protein (Nestlé) / Isofort (Vitafor)
35	400 lata	Módulo para dieta enteral ou oral proteína isolada e parcialmente hidrolizada do soro do leite não desnaturado, sabor neutro, em pó.	Apresentação: Lata com no mínimo 250g. acondicionado em recipiente apropriado, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a NTA 83 Ex: Whey Protein isolate/ Vitafor
36	800 lata	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, Rico em ômega-3 (DHA e EPA), Zinco, Selênio e Vitaminas. Com alto teor proteico, 18g de proteína. Sem sabor. Isento de glúten e lactose.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentação Lata de 360g. Ex: Fortify (Nestlé)

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A







PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA  
SAÚDE

37	1.500 lata	Suplemento alimentar para pacientes acima de 50 anos. Normocalórico, hiperproteico (acima de 20% de proteína) na diluição padrão, Fonte de vitaminas D e outras, cálcio e outros minerais e fibras. Sabor baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. EX: Nutren sênior (Nestlé) / Supra Senior (Kley hertz) / Nutridrink Protein (Danone)
38	1.100 frasco	Suplemento nutricional líquido oral e ou enteral, indicada para cicatrização de úlceras por pressão outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina, prolina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Isenta glúten e sacarose. Sabor morango	Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. . A embalagem deverá conter 200 ml. Ex: Novasource Proline (NESTLÉ) /Cubitan (Danone)
39	1.100 frasco	Suplemento nutricional líquido oral e ou enteral, indicada para cicatrização de úlceras por pressão outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina, prolina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha	Apresentação: 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource Proline (NESTLÉ) /Cubitan (Danone)
40	550 lata	Suplemento nutricional completo com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso via oral e enteral em adultos. Sabor Baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Ensure (Abbot) / Trophic Fiber (Prodiect)
41	550 lata	Suplemento nutricional completo com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso via oral e enteral em adultos. Sabor Chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Ensure (Abbot) / Trophic Fiber (Prodiect)
42	1.500 lata	Suplemento sem sabor Suplemento nutricional oral e enteral, Normocalórico na diluição padrão, Hiperproteico (acima de 20% de proteína); hipoglicídico (abaixo de 45% de carboidrato) sendo 100% maltodextrina; com presença de 2,2g de fibra por porção; sem sabor. Isento de sacarose e glúten. Dispense uso de mixer ou liquidificador.	Apresentação lata de 370 gramas. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Nutren sênior sem sabor (Nestle) / Nutridrink Protein sem sabor (Danone)

### 3. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares é necessária, pois o pregão vigente no momento está por vencer em 13/03/2024, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para proporcionar uma nutrição adequada, com dietas recomendadas no atendimento a cada patologia e/ou caso clínico dos acolhidos quando necessário, ofertando-lhes atendimento de qualidade, trazendo resultados no desenvolvimento e manutenção da saúde, contribuindo para que possam se desenvolver integralmente. A quantidade acima descrita é baseada numa estimativa anual e possíveis eventualidades.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A>



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A>



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

#### 4. Público alvo

- Pacientes atendidos pelo município
- Acolhidos da Instituição de Longa Permanência (ILPI) e Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (SAICA)
- Alunos das escolas atendidas pelo município

#### 5. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando os atendimentos nutricionais específicos dos atendidos para recuperação e manutenção da saúde dos mesmos.

#### 6. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

#### 7. Descrição da Solução

Proporcionar ao paciente, suporte nutricional adequado dentro das necessidades específicas de cada um.

#### 8. Requisitos da contratação

Apresentação de 01 (uma) amostra de cada item.

O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos itens especificados e contidos neste termo.

#### Das entregas

Prazo de validade dos produtos: deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

- Prazos de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

- Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

## Das reposições do produto

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- O produto não atender às especificações deste termo de referência, bem como aquelas constantes na proposta do FORNECEDOR.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) estipulado conforme descrição dos itens.

## Dos critérios de aceitação do objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

## 9. Modelo de Execução do Objeto

Contrato de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares.

## 10. Modelo de Gestão do Contrato

Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A

**D**

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A

**D**

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

## 11. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Apresentação de menor preço e requisitos necessários para a contratação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre e condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente

## 13. Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado 2.589.022,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil e vinte e dois reais)

## 16. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

a. Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400



Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A

Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

b. Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

Os insumos a serem adquiridos possuem previsão orçamentária conforme quadro abaixo:

FONTE DE RECURSOS	
Ficha	SAÚDE 211, EDUCAÇÃO 127, SOCIAL 318 e 329
Fonte	SAÚDE, 0.05.00, EDUCAÇÃO 0.01.00, SOCIAL 05.05.00/0.01.00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07
Subelemento	07 (gêneros de alimentação)

**ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA  
NUTRICIONISTA CLÍNICA  
MATRÍCULA: 4639**

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JESSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BDD-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BDD-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## ADMINISTRAÇÃO

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3BD0-EF78-1AF8-117A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA TOMCZIK DE MATOS (CPF 395.XXX.XXX-38) em 06/03/2024 15:34:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA (CPF 369.XXX.XXX-05) em 06/03/2024 16:09:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 07/03/2024 07:34:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A>

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares é necessária, pois o pregão vigente no momento está por vencer em 13/03/2024, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para proporcionar uma nutrição adequada, com dietas recomendadas no atendimento a cada patologia e/ou caso clínico dos pacientes/acolhidos quando necessário, ofertando-lhes atendimento de qualidade, trazendo resultados no desenvolvimento e manutenção da saúde, contribuindo para que possam se desenvolver integralmente. A quantidade acima descrita é baseada numa estimativa anual e possíveis eventualidades

#### 2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não se aplica

#### 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as demandas dos atendimentos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues no local e horário a ser indicado pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Contados da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do órgão gerenciador.

Quando necessário e solicitado pelo órgão gerenciador, deverá ocorrer a reposição do produto num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Quando nos produtos entregues

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELLY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA  
SAÚDE**

forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do termo de referência e/ou proposta da empresa.

É necessário que os produtos sejam entregues conforme qualidade descrita em edital e aprovada, no prazo e na quantidade solicitada para não prejudicar o quadro clínico do paciente.

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se à demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades dos departamentos de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as necessidades de cada atendido.

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

1 – Aquisição de fórmulas infantis, leite, dieta e suplementos através do sistema de registro de preços. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade sendo sua aquisição proporcional a demanda.

2 – Aquisição através de licitação tradicional. Esta solução necessita que se faça estoque, tenha espaço para armazenamento e os itens não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável e proporcional a demanda.

## 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a aquisição de fórmulas infantis, leite, dieta e suplementos através do sistema de registro de preços. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade sendo sua aquisição proporcional a demanda.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é solução mais vantajosa, pois aumenta a competitividade sem comprometer na eficiência da aquisição do produto.

## 9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELLY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA  
SAÚDE

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há providencias a serem tomadas.

**11 – LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

**Local:** Almoarifado

**Telefone:** (13) 3864-6191

**Endereço:** Rua 7 de setembro, 243. Centro. Jacupiranga

**Horário para recebimento:** 8:00 às 12 :00 e 13:30 às 16:00

**POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE**

Não se aplica

**PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 - Aquisição de fórmulas infantis, leite, dieta e suplementos através do sistema de registro de preços, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Jacupiranga, 21 de fevereiro de 2024.

**ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA**  
NUTRICIONISTA CLÍNICA  
MATRÍCULA: 4639

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA TOMCZIK DE MATOS, ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA e MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A> e informe o código 3BD0-EF78-1AF8-117A



Assinado por 6 pessoas: MARIANA LIMA FRANÇA MELLO, DENIS DA SILVA PINTO, FERNANDO CALDART, WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A> e informe o código 8500-0D0A-8520-BB3A



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## ADMINISTRAÇÃO

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3BD0-EF78-1AF8-117A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA TOMCZIK DE MATOS (CPF 395.XXX.XXX-38) em 06/03/2024 15:34:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA (CPF 369.XXX.XXX-05) em 06/03/2024 16:09:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 07/03/2024 07:34:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3BD0-EF78-1AF8-117A>

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **036-177/2024** - Data da Assinatura: **20/06/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITE, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 20/06/2024**



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **FELIPE DE SOUZA**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **361.XXX.XXX-54**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal De Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8500-0D0A-8520-BB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA LIMA FRANÇA MELLO (CPF 475.XXX.XXX-40) em 20/06/2024 15:38:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS DA SILVA PINTO (CPF 373.XXX.XXX-17) em 20/06/2024 15:39:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 26.325.797/0001-90) VIA PORTADOR FERNANDO CALDART (CPF 001.XXX.XXX-16) em 20/06/2024 20:07:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 21/06/2024 11:02:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 24/06/2024 08:35:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 24/06/2024 14:44:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8500-0D0A-8520-BB3A>